



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 001 - SUBSER - GEARC

Assunto:	Cobrança Administrativa	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Arrecadação e Cadastro	Nº: SEFAZ - 001 – SUBSER - GEARC
Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	Vigência: 30/04/2018
Versão: 2	Atualização: 20/11/2020	

1. OBJETIVO

- 1.1** Realizar cobrança administrativa de débitos notificados e não pagos e encaminhamento de processos para Dívida Ativa.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1** Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

3. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 3.1** Gerência de Arrecadação e Cadastro – GEARC

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1** **Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002** – Moderniza e redefine a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Fazenda.
- 4.2** **Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002** – Regulamento do ICMS.
- 4.3** Decreto nº 2129-R, de 19/09/2008.
- 4.4** Decreto nº 2588-R, de 23/09/2010.

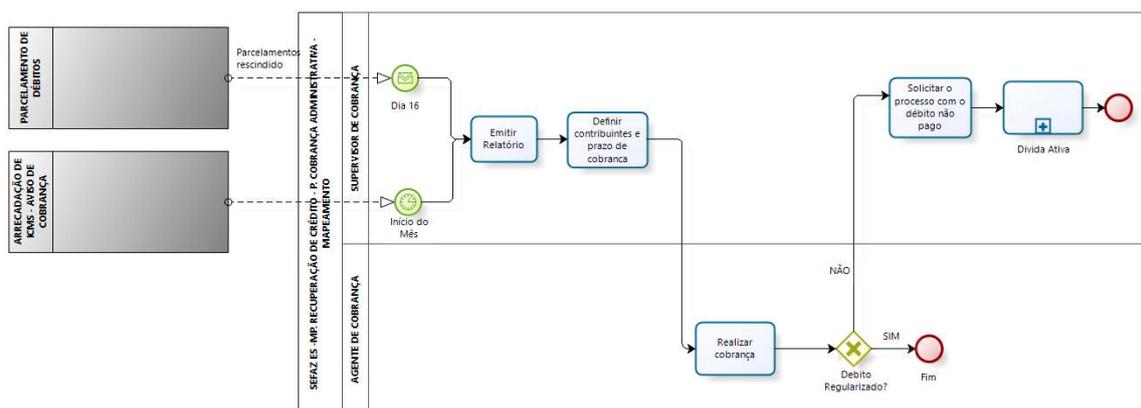
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1** Esta norma contempla as informações conforme o fluxo feito por ocasião do Redesenho de Processos na SEFAZ, porém com informações adicionais referentes ao fluxo quando da elaboração das normas para publicação no site da SECONT, conforme Portaria nº 41-S/2018.



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxos de Procedimentos:



Powered by
bizagi
Modeler

6.2 Diretrizes Gerais:

- 6.4.1** Supervisor da Cobrança emite o Relatório de Parcelamentos Atrasados a partir do dia 16 e define a data de término da cobrança desses contribuintes com base na data que rodará a Rescisão dos Parcelamentos em atraso. Periodicamente, emite também o Relatório de Avisos de Cobranças enviadas e cientificadas e não regularizadas.
- 6.4.2** Supervisor de Cobrança define a Carteira de Cobrança. Para cada carteira é atribuída letras do alfabeto. Os contribuintes que tenham uma dessas letras como a primeira letra da Razão Social pertencem a essa carteira. É realizada uma consulta aos débitos em aberto (quantas parcelas em aberto, quando que vai vencer a próxima, dívida ativa, auto de infração, impostos lançados, e outros).
- 6.4.3** Cada Agente de Cobrança trabalha em cima da sua carteira de contribuintes. Conseguindo contato, explica as implicações de não pagamento. Acompanha se houve ou não a regularização. A cobrança da Carteira do Parcelamento é realizada até a data de término definida pelo gestor com base na data que rodará a Rescisão dos Parcelamentos em atraso. A cobrança da carteira de Aviso de Cobrança tem seu prazo definido pelo gestor, geralmente até a emissão da próxima carteira.
- 6.4.4** Caso o débito seja regularizado, o processo é finalizado.
- 6.4.5** Caso o débito não seja regularizado, o Supervisor da Cobrança solicita o processo administrativo e o encaminha ao Setor de Dívida Ativa para que seja feita a inscrição do débito.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 001 - SUBSER - GEARC

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Jacqueline de Souza França Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Luís Antonio Rangel Gerente da GEDEF	Eliane Canal Leite da Silva Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Ricardo Zanetti London Subgerente da Dívida Ativa	Aprovado em 20/11/2020